



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-SEMAP

1. OBJETO

1.1 Celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, para apoio à realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA, em execução da política pública municipal de desenvolvimento rural sustentável, visando ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da inovação tecnológica, da comercialização da produção rural e da promoção do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PARCERIA

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, no exercício de suas competências institucionais, atua na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da pesca, da inovação tecnológica no meio rural e do desenvolvimento rural sustentável, buscando promover o aumento da produtividade, a geração de emprego e renda, a valorização do produtor rural e o desenvolvimento econômico do Município de Santarém.

2.2. Entre os instrumentos utilizados para a implementação dessas políticas públicas, destacam-se as ações de incentivo à difusão de tecnologias, capacitação de produtores, promoção de oportunidades de negócios, fortalecimento das cadeias produtivas, ampliação do acesso a mercados consumidores e integração entre produtores rurais, instituições públicas, iniciativa privada, entidades de pesquisa, assistência técnica e instituições financeiras, favorecendo um ambiente propício ao desenvolvimento do setor agropecuário.

2.3. Nesse contexto, a realização da **43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA** constitui importante ação de interesse público, consolidada como o principal evento voltado ao setor agropecuário da região oeste do Pará. Ao longo de mais de quatro décadas de realização, a EFABA tornou-se espaço de integração entre os diversos segmentos do setor produtivo, proporcionando ambiente favorável à exposição de animais, máquinas, implementos e tecnologias, à realização de palestras técnicas, vitrines tecnológicas, rodadas de negócios, leilões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

atividades voltadas à agricultura familiar e demais iniciativas destinadas ao fortalecimento da produção rural.

2.4. A realização da feira possibilita a aproximação entre produtores rurais, agricultores familiares, pecuaristas, cooperativas, associações, empresas, instituições financeiras, órgãos governamentais, instituições de ensino, pesquisa e extensão rural, criando oportunidades para intercâmbio de conhecimentos, acesso a novas tecnologias, estabelecimento de parcerias, ampliação da comercialização da produção e estímulo à inovação no setor agropecuário.

2.5. Além dos benefícios diretamente relacionados ao desenvolvimento rural, a EFABA promove impactos positivos na economia local e regional, incentivando o comércio, a prestação de serviços, o turismo de negócios, a geração de empregos temporários e a movimentação de diversos segmentos econômicos durante sua realização, contribuindo para o fortalecimento do ambiente produtivo e para a dinamização da economia do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas.

2.6. A edição de 2026 possui previsão de reunir aproximadamente **160.000 visitantes** ao longo da programação, contando com cerca de **60 expositores**, exposição de animais, máquinas e implementos agrícolas, realização do **14º Leilão Pérolas do Tapajós**, rodeio, palestras técnicas, vitrines tecnológicas, espaços destinados à agricultura familiar, estandes institucionais e comerciais, além de outras atividades voltadas ao desenvolvimento das cadeias produtivas rurais.

2.7. Considerando a complexidade da organização do evento, sua abrangência regional, a necessidade de estrutura física apropriada, equipe técnica especializada, logística, coordenação operacional e articulação com os diversos segmentos envolvidos, verifica-se que a execução das atividades demanda atuação conjunta entre o Poder Público e Organização da Sociedade Civil, mediante instrumento de parceria previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

2.8. Assim, evidencia-se a necessidade da celebração de parceria para viabilizar a realização da 43ª EFABA, como mecanismo de fortalecimento das políticas públicas municipais de desenvolvimento rural sustentável, incentivo à produção agropecuária, valorização da agricultura familiar, promoção da inovação tecnológica e estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.9. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa apresentada, demonstrando sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como subsidiar a tomada de decisão quanto à celebração da parceria, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

4. REQUISITOS DA PARCERIA

4.1. A solução deverá ser executada por meio da celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis à celebração de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

4.2. A Organização da Sociedade Civil parceira deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais para celebração da parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, à capacidade técnica e operacional, à experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto e aos demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.3. A execução das ações deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, contemplando as metas, etapas, cronograma de execução, indicadores de resultados, plano de aplicação dos recursos e demais condições estabelecidas no instrumento de parceria.

4.4. A parceria deverá compreender todas as ações necessárias ao apoio à realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA, observando as especificações técnicas, a programação oficial do evento e os objetivos da política pública de desenvolvimento rural sustentável.

4.5. A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar estrutura administrativa, operacional, logística e técnica compatível com a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução das atividades previstas, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.6.** A execução da parceria deverá observar as normas de segurança aplicáveis aos eventos de grande porte, bem como atender às exigências dos órgãos competentes relacionadas à segurança pública, prevenção e combate a incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, controle ambiental, licenciamento, proteção do consumidor e demais autorizações necessárias à realização do evento.
- 4.7.** Os recursos públicos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observando o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma de desembolso e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no instrumento de parceria.
- 4.8.** A Organização da Sociedade Civil deverá manter sistema de controle administrativo e financeiro capaz de demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos, possibilitando o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução da parceria pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle.
- 4.9.** A execução da parceria será acompanhada e monitorada por gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados pela Administração Municipal, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.
- 4.10.** A prestação de contas deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Fomento, contendo todos os documentos comprobatórios da execução física e financeira do objeto.
- 4.11.** A vigência da parceria deverá ser suficiente para contemplar a execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho, o encerramento das atividades, a apresentação da prestação de contas e sua análise pela Administração Pública, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e celebração de termo aditivo.
- 4.12.** A execução da parceria deverá priorizar a obtenção dos resultados pactuados, assegurando o fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da inovação tecnológica, da comercialização da produção rural e do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

- 5.1.** Em atendimento ao princípio do planejamento e à necessidade de identificar a solução mais adequada para atender ao interesse público, foram analisadas as alternativas disponíveis para viabilizar a realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA.
- 5.2.** A primeira alternativa considerada consistiu na execução direta do evento pela Administração Municipal, mediante utilização exclusiva de recursos humanos, materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

estrutura próprios. Entretanto, verificou-se que essa solução não se mostra adequada diante da complexidade operacional da feira, que envolve a coordenação simultânea de diversas atividades, como exposição de animais, exposição de máquinas e implementos agrícolas, realização de palestras técnicas, vitrines tecnológicas, espaços destinados à agricultura familiar, leilão, rodeio, estandes institucionais e comerciais, além da gestão da infraestrutura necessária para recepcionar expressivo público durante os dias de programação.

5.3. Além da elevada complexidade logística, a execução direta demandaria estrutura física especializada, equipe técnica multidisciplinar, equipamentos, instalações permanentes e experiência específica na organização de eventos agropecuários de grande porte, circunstâncias que poderiam comprometer a eficiência administrativa e desviar a atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de suas atividades finalísticas de planejamento, coordenação, fomento e fiscalização das políticas públicas do setor.

5.4. Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para organização do evento, mediante procedimento licitatório. Embora juridicamente possível em determinadas situações, essa alternativa não se mostra a mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando que a finalidade da iniciativa não consiste na simples prestação de serviços de eventos, mas na execução de uma política pública de desenvolvimento rural sustentável, com ações integradas de promoção da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da inovação tecnológica, da difusão de conhecimentos e do fortalecimento das cadeias produtivas da região.

5.5. A contratação de empresa teria como foco principal a execução de serviços determinados pela Administração, enquanto a natureza da ação pretendida exige atuação colaborativa, compartilhamento de responsabilidades, mobilização institucional, participação ativa da sociedade civil organizada e execução de atividades de interesse público compatíveis com o regime jurídico das parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Lei Municipal nº 22.570/2025.

5.6. Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a celebração de parceria mediante Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil representa a solução mais adequada para alcançar os objetivos da Administração Municipal, por possibilitar a conjugação de esforços entre o Poder Público e entidade da sociedade civil com experiência na execução de ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário regional, observando os princípios da eficiência, economicidade, cooperação, transparência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.7. A parceria permite que a Administração concentre sua atuação no planejamento, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação dos resultados da política pública, enquanto a Organização da Sociedade Civil executa as atividades previstas no Plano de Trabalho, observadas as metas, indicadores, cronograma físico-financeiro, aplicação dos recursos públicos e mecanismos de prestação de contas previstos na legislação.

5.8. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a celebração de parceria mediante Termo de Fomento apresenta maior compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal, com a natureza da política pública a ser executada e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Lei Municipal nº 22.570/2025, mostrando-se a solução técnica, operacional e administrativamente mais adequada para viabilizar a realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na celebração de parceria entre o Município de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, e Organização da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento, para apoio à realização da **43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA**, visando à execução de ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais de desenvolvimento rural sustentável.

6.2. A parceria será executada em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, contemplando as metas, etapas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, indicadores de resultados e demais elementos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades previstas.

6.3. A solução compreende a execução das ações necessárias ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização e apoio à realização da 43ª EFABA, garantindo a adequada infraestrutura e os serviços indispensáveis ao desenvolvimento da programação oficial do evento.

6.4. Entre as ações previstas na parceria destacam-se, dentre outras definidas no Plano de Trabalho:

- I – organização e coordenação geral das atividades da feira;
- II – disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

III – apoio à realização de exposições de animais, máquinas, implementos agrícolas e demais equipamentos destinados ao setor agropecuário;

IV – apoio à realização de palestras, capacitações, vitrines tecnológicas e atividades de difusão de conhecimento técnico;

V – disponibilização de espaços destinados à agricultura familiar, instituições públicas, cooperativas, associações e demais participantes;

VI – apoio à realização de leilões, demonstrações técnicas e demais atividades voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas;

VII – execução das ações administrativas, operacionais e logísticas necessárias ao regular funcionamento da feira;

VIII – demais atividades indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da parceria.

6.5. A execução da parceria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

6.6. A Administração Municipal exercerá o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria, verificando o cumprimento das metas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos, a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e o alcance dos resultados estabelecidos.

6.7. A Organização da Sociedade Civil será responsável pela execução das ações previstas no Plano de Trabalho, observando os prazos estabelecidos, as metas pactuadas, os indicadores de desempenho e as obrigações previstas no Termo de Fomento, mantendo registros administrativos, financeiros e documentais que possibilitem o controle, a fiscalização e a prestação de contas.

6.8. A solução adotada busca assegurar a realização da 43ª EFABA como instrumento de fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da inovação tecnológica, da comercialização da produção rural e do desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a integração dos diversos segmentos do setor agropecuário e para a implementação das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. A solução proposta demanda a atuação de Organização da Sociedade Civil com reconhecida capacidade técnica, operacional e institucional para executar ações de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

à realização de evento agropecuário de grande porte, abrangência regional e elevado grau de complexidade logística, em consonância com os objetivos da política pública municipal de desenvolvimento rural sustentável.

7.2. A entidade parceira deverá possuir experiência comprovada na organização, coordenação e execução de eventos voltados ao fortalecimento da agropecuária, da agricultura familiar, da inovação tecnológica, da difusão de conhecimentos técnicos, da promoção de negócios e do desenvolvimento das cadeias produtivas rurais, demonstrando capacidade para mobilizar produtores, instituições públicas, iniciativa privada e demais atores envolvidos no setor.

7.3. Também se mostra indispensável que a Organização da Sociedade Civil disponha de estrutura administrativa, operacional e logística compatível com a dimensão da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – EFABA, possibilitando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho com eficiência, segurança, regularidade e observância das normas aplicáveis.

7.4. No contexto da presente parceria, verificou-se que o Sindicato Rural de Santarém – SIRSAN reúne as condições técnicas necessárias à execução do objeto, considerando sua atuação institucional voltada ao fortalecimento do setor agropecuário, sua experiência acumulada na organização da Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – EFABA ao longo de suas diversas edições e sua capacidade de articulação com produtores rurais, entidades representativas, instituições públicas e privadas e demais segmentos envolvidos no desenvolvimento rural da região.

7.5. Soma-se a isso o fato de o SIRSAN ser proprietário e gestor do Parque de Exposições Alacid Nunes, espaço estruturado para sediar a realização da EFABA, dispondo de instalações permanentes destinadas à exposição de animais, máquinas e implementos agrícolas, realização de leilões, rodeio, palestras técnicas, vitrines tecnológicas, estandes, espaços para agricultura familiar, estacionamento, auditório, currais, baias e demais estruturas indispensáveis ao desenvolvimento da programação do evento.

7.6. A experiência institucional da entidade, aliada à disponibilidade de estrutura física permanente e à capacidade administrativa e operacional demonstrada ao longo dos anos, evidencia sua aptidão para executar as ações previstas na parceria, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pela Administração Municipal e para a efetiva implementação da política pública objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

7.7. A demonstração da inviabilidade de competição e os fundamentos que justificam a celebração da parceria mediante inexigibilidade de chamamento público serão objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

análise específica em documento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA PARCERIA

8.1. O valor estimado para a celebração da parceria destinada ao apoio à realização da **43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA** é de **R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentados pela Organização da Sociedade Civil, os quais serão submetidos à análise técnica e financeira da Administração Municipal.

8.2. A estimativa foi elaborada com base nas despesas necessárias à execução das metas, atividades e ações previstas no Plano de Trabalho, contemplando os custos indispensáveis para a realização da 43ª EFABA, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil e demais normas aplicáveis.

8.3. A Administração Municipal realizará a análise da compatibilidade dos custos apresentados, verificando sua adequação aos preços praticados no mercado, a coerência entre as despesas previstas e as metas estabelecidas, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

8.4. Após a aprovação do Plano de Trabalho, o valor da parceria integrará o respectivo Termo de Fomento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9. ALINHAMENTO ENTRE A PARCERIA E O PLANEJAMENTO

9.1. A celebração da presente parceria encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, estando voltada à implementação de políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da inovação tecnológica, da comercialização da produção rural e do desenvolvimento rural sustentável no Município de Santarém.

9.2. A parceria está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, na ação correspondente ao apoio à realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9.3. Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento mostra-se compatível com as prioridades da Administração Municipal, contribuindo para a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário, à geração de emprego e renda, ao incentivo à produção rural e ao desenvolvimento econômico sustentável da região.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a celebração da parceria, a Administração Municipal pretende viabilizar a realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à agricultura familiar, à pecuária, ao agronegócio e à inovação tecnológica no Município de Santarém.

10.2. Espera-se promover um ambiente favorável à difusão de conhecimentos, tecnologias e boas práticas agropecuárias, incentivando a qualificação dos produtores rurais, o fortalecimento das cadeias produtivas e a adoção de soluções inovadoras voltadas ao aumento da produtividade e da sustentabilidade das atividades desenvolvidas no meio rural.

10.3. A parceria também visa ampliar as oportunidades de comercialização da produção agropecuária regional, fomentar novos negócios, incentivar investimentos públicos e privados no setor e fortalecer a integração entre produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas, instituições financeiras, empresas, órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa e entidades de assistência técnica e extensão rural.

10.4. Como resultado econômico, espera-se impulsionar a geração de emprego, renda e movimentação da economia local e regional durante a realização do evento, beneficiando diretamente os setores produtivo, comercial, de serviços e de turismo de negócios, além de contribuir para o fortalecimento da economia do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas.

10.5. No aspecto social, pretende-se proporcionar espaço para valorização da agricultura familiar, da produção rural e do empreendedorismo no campo, promovendo a integração entre os diversos segmentos do setor agropecuário e ampliando o acesso da população às ações de capacitação, exposição, demonstração tecnológica e atividades educativas previstas na programação da feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10.6. Quanto à eficiência da parceria, espera-se a execução integral das metas, etapas e atividades previstas no Plano de Trabalho, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e adequada prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

10.7. Ao final da execução, espera-se consolidar a 43ª EFABA como importante instrumento de promoção do desenvolvimento rural sustentável, do fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias e da integração regional, contribuindo para a implementação das políticas públicas municipais e para o desenvolvimento econômico e social do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e da formalização da demanda, será realizada a análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, verificando-se a compatibilidade entre as metas, atividades, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e os objetivos da política pública a ser executada.

11.2. Concluída a análise técnica e jurídica, e estando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal aplicável, serão adotadas as providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, incluindo a emissão dos pareceres competentes, autorização da autoridade competente, publicação do extrato da parceria e demais atos administrativos exigidos.

11.3. Previamente ao início da execução da parceria, a Administração Municipal designará o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Lei Municipal nº 22.570/2025.

11.4. Durante a execução da parceria, serão realizados o acompanhamento técnico e o monitoramento das metas, dos indicadores e da aplicação dos recursos públicos, mediante análise dos relatórios de execução, visitas técnicas, quando necessárias, e demais instrumentos de controle previstos no Termo de Fomento.

11.5. Ao término da execução, será realizada a análise da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, verificando-se o cumprimento das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos transferidos e o alcance dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

resultados previstos no Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Lei Municipal nº 22.570/2025 e demais normas aplicáveis.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – **43ª EFABA** poderá gerar impactos ambientais temporários decorrentes da concentração de público, da montagem e desmontagem das estruturas, da circulação de veículos, da exposição de animais, da geração de resíduos sólidos e do consumo de recursos naturais durante o período de realização do evento.

12.2. Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de gestão ambiental compatíveis com a natureza da parceria, incluindo a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos, a manutenção das condições de limpeza do parque de exposições, o uso racional de água e energia, bem como a observância das normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis.

12.3. A Organização da Sociedade Civil parceira deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como das normas expedidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações eventualmente exigidas para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho.

12.4. Considerando que o evento será realizado em estrutura permanente destinada à realização de exposições agropecuárias, conclui-se que os impactos ambientais previstos são de caráter temporário, controlável e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de prevenção e controle adequadas, não comprometendo a viabilidade da parceria sob o aspecto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a celebração de parceria, mediante **Termo de Fomento**, para apoio à realização da **43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA**, mostra-se **técnica, administrativa, financeira e juridicamente viável**, constituindo instrumento adequado para a execução da política pública municipal voltada ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da inovação tecnológica, da comercialização da produção rural e do desenvolvimento econômico sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

13.2. A solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, dispõe de previsão orçamentária e demonstra potencial para alcançar os resultados esperados, promovendo impactos positivos para os produtores rurais, agricultores familiares, expositores, empreendedores e para a economia do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas.

13.3. Considerando a natureza singular da parceria, a experiência da Organização da Sociedade Civil na execução do objeto, a capacidade técnica e operacional demonstrada, bem como a inviabilidade de competição para a realização da 43ª EFABA, conclui-se pela viabilidade da celebração da parceria, observados os requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 13.019/2014**, na legislação municipal pertinente e nas demais normas aplicáveis.

13.4. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para análise e aprovação do Plano de Trabalho, adoção das providências necessárias à formalização da parceria e celebração do respectivo Termo de Fomento, observadas as exigências legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14. RESPONSÁVEL


Cláuber Roge de Oliveira Rocha

Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios - SEMAP
Dec. 290/2025 - GAB/PMS